ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº. 64.511.478/0001-69

1. DATA, HORA E LOCAL: 09 de fevereiro de 2026, às 12:00 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A,** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do **NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175").

3. PRESENÇA: Compareceu o cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotista") conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Gestora da carteira do Fundo, **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA,** instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram conduzidos por Alexandre Ismael Rota, como Presidente, e por Hugo Santos Silva, como Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre

(i) Deliberar pelo encerramento antecipado da 1° (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo, registrada sob o Código de Registro da Oferta CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2026/023, restando automaticamente cancelado o saldo de cotas não subscrito.

(ii) Aprovação da 2° (segunda) emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que somente poderão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, mediante comprovação da assinatura nos respectivos boletins de subscrição, de forma que essa nova emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor");

(iii) a ratificação da aprovação de autorização do Fundo para concorrer e participar do processo competitivo que é objeto do Edital de Oferta Pública para Alienação Judicial de Unidade Produtiva Isolada – UPI SPTF ("Edital"), no âmbito do Processo de Recuperação Judicial de **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.** – em Recuperação Judicial, **RIO TRENS PARTICIPAÇÕES S.A.** – em Recuperação Judicial, **F.L.O.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** – em Recuperação Judicial e **SC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**. – em Recuperação Judicial ("Recuperandas"),

que estabelece as regras do processo competitivo destinado à alienação judicial da UPI SPTF, com fundamento nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005 ("Processo Competitivo") para alienação da integralidade das ações da **PY13 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.340.220/0001-11, com sede na Rua da América, nº 210, Parte, Santo Cristo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-590 ("SPE");

(iv) a ratificação da aprovação e autorização para a celebração de termo de compromisso de constituição de consórcio, ou termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, para participação do Fundo com outros potenciais interessados em participar do Processo Competitivo ("Consórcio"), bem como ratificação de autorização para a sua administradora a assumir todas as obrigações decorrentes da participação do Fundo no Processo Competitivo e procedimentos dele decorrentes, nos exatos termos exigidos pelo Edital;

(v) a aprovação da realização de depósito bancário pelo Fundo, no valor de R$ 4.365.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais) para realização da garantia de proposta no âmbito do Processo Competitivo, nos termos do item 11.19 do Edital, remessa que deverá ser feita à conta corrente mantida junto ao Banco Bradesco, agência 6898, conta 000218-6 (Conta Tipo C);

(vi) ratificação da celebração de compromisso de investimento, nos percentuais definidos no **ANEXO I – SUBSCRIÇÕES E COMPROMISSO DE INVESTIMENTO**, com as seguintes características:

a. Valor. Montante total de R$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em integralização à emissão de 115.000.000 (cento e quinze milhões) de Cotas, cuja destinação será o cumprimento das obrigações do Nova Via FIP no âmbito do Consórcio e do Processo de Concorrência ("Capital Comprometido").

b. Correção. Correção do Capital Comprometido pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observando-se o mesmo critério de atualização previsto no item 2.5 do Edital, qual seja, desde setembro de 2025 até dois meses antes do mês previsto no cronograma do referido Edital para a entrega do Volume 3 - Documentos de Qualificação.

c. Vencimento. Pagamento mediante chamada de capital pela administradora do Nova Via FIP, sempre em estrita observância e Cumprimento aos termos, datas e condições estabelecidos no Edital, com obrigação de integralização no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da administradora nesse sentido.

d. Condição Suspensiva. Pagamento condicionado à declaração do Consórcio como vencedor do Processo Competitivo, nos termos do Edital.

e. Penalidades. Na hipótese de inadimplemento os cotistas inadimplentes estarão sujeitos a (i) multa moratória de 1% (um por cento); (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata*; e, (iii) atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

(vii) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas

6. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação do Cotista, este representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

Ainda, o Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

[assinaturas seguem na próxima página]

*[página de assinatura da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do **NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** realizada em 09 de fevereiro de 2026].*

_____

Alexandre Ismael Rota
Presidente

_____

Hugo Santos Silva
Secretário

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA,
Gestora